

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 155/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 - 24ª Pauta de Distribuição.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 322ª Reunião, 362ª (ordinária), realizada no dia 26.07.2021, e;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Vigésima Segundo Informe Técnico – 24ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que dispõe sobre a distribuição e atualização das orientações para a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 08 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 36/2021/FVS-AM que dispõe de orientações sobre os procedimentos de vacinação e direcionamento das aplicações das sobras de doses de imunobiológicos dos frascos multidoses abertos da vacina contra a Covid-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 717/2021/CGPNI/DEIDNT/SVS/MS, que versa sobre as orientações referente à continuidade da vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade);

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 38/2021/FVS-AM Orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que foram recebidas na 24ª Pauta, 253.250 doses da vacina do laboratório Astrazeneca/Fiocruz do Programa Nacional de Imunização;

CONSIDERANDO a necessidade de se avançar de forma célere e oportuna na vacinação do maior número possível de pessoas pertencentes aos grupos prioritários e a população sem comorbidade na faixa etária de 18 a 59 anos de forma escalonada;

CONSIDERANDO o avanço na vacinação dos grupos das populações que apresentam maior risco para desenvolver a forma grave da Covid-19, como as pessoas acima de 60 anos e pessoas com comorbidades e demais grupos prioritários do PNO;

CONSIDERANDO as imprecisões nas estimativas populacionais, seja por limitações nas fontes dos dados existentes segundo o CGPNI/MS bem como sobreposições de grupos nestas estimativas. Neste sentido, alguns grupos prioritários podem ter sido superestimados,



o que pode justificar a dificuldade no alcance de metas em alguns grupos prioritários. Sendo necessário conferi maior agilidade ao processo de vacinação evitando estoques de vacinas repesadas nos municípios;

CONSIDERANDO o Processo 002364/2021 SIGED que dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 - 24ª Pauta de Distribuição;


CONSIDERANDO o parecer técnico favorável do Sr. Cássio Roberto do Espírito Santo, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da resolução 125/2021 AD REFERENDUM de 11.06.2021.

RESOLVE:

CONSENSUAR a continuidade da vacinação com as doses da vacina Astrazeneca/Fiocruz que assegura a distribuição para primeira dose (D1) dos seguintes grupos: Pessoas na faixa etária de 50 a 54 anos (sem comorbidade) 23.341 doses de vacina. Pessoas na faixa etária de 40 a 49 anos residentes em Manaus (sem comorbidade) 128.825 doses de vacinas. E ainda, assegura a distribuição para primeira dose (D1) de 15.748 doses de vacinas para as pessoas na faixa etária de 55 a 59 anos sem comorbidade, complementando 100% da estimativa populacional dos 61 municípios do estado do Amazonas, visto que Manaus já atendeu a população nesta faixa etária conforme RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 120/2021 AD REFERENDUM DE 1º DE JUNHO DE 2021, deve-se seguir a distribuição, conforme observação contida no Quadro 1, a seguir.

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 26 de julho de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

ANOAR ABDUL SAMAD:
20140339272
Anoar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM



Assinado digitalmente por ANOAR ABDUL SAMAD 20140339272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IC SOLUTI Multisig v5, ou=188490900154, ou=Presencial, ou=Certificam PP A3, cn=ANOAR ABDUL SAMAD 20140339272
Raiz: Eu sou o autor deste documento
Localizado: sua máquina, de
Data: 2021.07.30 14:47:57
Font Reader Versão: 10.0.1

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 155/2021, de 26 de julho de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANOAR ABDUL SAMAD:
20140339272
Anoar Abdul Samad
Secretário de Estado de Saúde



Assinado digitalmente por ANOAR ABDUL SAMAD 20140339272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IC SOLUTI Multisig v5, ou=188490900154, ou=Presencial, ou=Certificam PP A3, cn=ANOAR ABDUL SAMAD 20140339272
Raiz: Eu sou o autor deste documento
Localizado: sua máquina, de assinatura epp
Data: 2021.07.30 14:48:13
Font Reader Versão: 10.0.1



QUADRO 1: PLANEJAMENTO AMAZONAS: Estimativa para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid-19 - 2021 - 24ª REMESSA (24A)

MUNICÍPIOS	População na faixa etária de 40 a 49 anos (SEM Comorbidade)	População na faixa etária de 50 a 54 anos (SEM Comorbidade)	População na faixa etária de 55 a 59 anos (SEM Comorbidade)	Quantitativo de doses Astrazeneca/Fiocruz ajuste dose/ frasco
	D1 + RT	D1 + RT	D1 + RT	
TOTAL	135.267	23.341	15.748	174.365
Alvarães			105	100
Amaturá			81	80
Anamã			110	110
Anori			153	150
Apuí			246	250
Atalaia do Norte			126	130
Autazes			402	400
Barcelos			263	260
Barreirinha			0	0
Benjamin Constant			0	0
Beruri			163	160
Boa Vista do Ramos			161	160
Boca do Acre			307	310
Borba			300	300
Caapiranga			89	90
Canutama			178	180
Carauari			237	240
Careiro			329	330
Careiro da Várzea			350	350
Coari			604	600
Codajás			232	230
Eirunepé			276	280
Envira			132	130
Fonte Boa			121	120
Guajará			134	130
Humaitá			531	530





Ipixuna	213	210
Irlanduba	464	460
Itacoatiara	945	940
Itamarati	51	50
Itapiranga	90	90
Japurá	0	0
Juruá	99	100
Jutaí	0	0
Lábrea	406	410
Manacapuru	843	840
Manaquiri	297	300
Manaus	135.267	23.341
Manicoré	485	490
Maraã	105	110
Maués	527	530
Nhamundá	218	220
Nova Olinda do Norte	349	350
Novo Airão	191	190
Novo Aripuanã	237	240
Parintins	1355	1355
Pauini	125	120
Presidente Figueiredo	390	390
Rio Preto da Eva	311	310
Santa Isabel do Rio Negro	144	140
Santo Antônio do Içá	138	140
São Gabriel da Cachoeira	0	0
São Paulo de Olivença	330	330
São Sebastião do Uatumã	108	110
Silves	0	0
Tabatinga	527	530
Tapauá	166	170



Tefé	453	450
Tonantins	96	100
Uarini	86	90
Urucará	165	170
Urucurituba	204	200

OBSERVAÇÕES

1. A apresentação desta vacina é em frascos multidoses (5 doses por frasco), sendo necessário o arredondamento do número de doses a serem enviadas à cada município.
2. Nesta 24ª Remessa o Amazonas recebeu 253.250 doses de vacinas e distribuirá 174.365 doses, restando 78.885 na reserva técnica da FVS-AM.
3. Especificamente para Manaus serão distribuídas doses para vacinar as pessoas na faixa etária de 40 a 49 anos sem comorbidade.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 155/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 - 24ª Pauta de Distribuição.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 322ª Reunião, 362ª (ordinária), realizada no dia 26.07.2021, e;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Vigésima Segundo Informe Técnico – 24ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que dispõe sobre a distribuição e atualização das orientações para a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 08 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 36/2021/FVS-AM que dispõe de orientações sobre os procedimentos de vacinação e direcionamento das aplicações das sobras de doses de imunobiológicos dos frascos multidoses abertos da vacina contra a Covid-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 717/2021/CGPNI/DEIDNT/SVS/MS, que versa sobre as orientações referente à continuidade da vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade);

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 38/2021/FVS-AM Orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que foram recebidas na 24ª Pauta, 253.250 doses da vacina do laboratório Astrazeneca/Fiocruz do Programa Nacional de Imunização;

CONSIDERANDO a necessidade de se avançar de forma célere e oportuna na vacinação do maior número possível de pessoas pertencentes aos grupos prioritários e a população sem comorbidade na faixa etária de 18 a 59 anos de forma escalonada;

CONSIDERANDO o avanço na vacinação dos grupos das populações que apresentam maior risco para desenvolver a forma grave da Covid-19, como as pessoas acima de 60 anos e pessoas com comorbidades e demais grupos prioritários do PNO;

CONSIDERANDO as imprecisões nas estimativas populacionais, seja por limitações nas fontes dos dados existentes segundo o CGPNI/MS bem como sobreposições de grupos nestas estimativas. Neste sentido, alguns grupos prioritários podem ter sido superestimados, o que pode justificar a dificuldade no alcance de metas em alguns grupos prioritários. Sendo necessário conferir maior agilidade ao processo de vacinação evitando estoques de vacinas represadas nos municípios.

CONSIDERANDO o Processo 002364/2021 SIGED que dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 - 24ª Pauta de Distribuição;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável do Sr. Cássio Roberto do Espírito Santo, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da resolução 125/2021 AD REFERENDUM de 11.06.2021.

RESOLVE:

CONSENSUAR a continuidade da vacinação com as doses da vacina Astrazeneca/Fiocruz que assegura a distribuição para primeira dose (D1) dos seguintes grupos: Pessoas na faixa etária de 50 a 54 anos (sem comorbidade) 23.341 doses de vacina. Pessoas na faixa etária de 40 a 49 anos residentes em Manaus (sem comorbidade) 128.825 doses de vacinas. E ainda, assegura a distribuição para primeira dose (D1) de 15.748 doses de vacinas para as pessoas na faixa etária de 55 a 59 anos sem comorbidade, complementando 100% da estimativa populacional dos 61 municípios do estado do Amazonas, visto que Manaus já atendeu a população nesta faixa etária conforme RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 120/2021 AD REFERENDUM DE 1º DE JUNHO DE 2021, deve-se seguir a distribuição, conforme observação contida no Quadro 1.

Os anexos desta Resolução podem ser consultados no site www.saude.am.gov.br

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de julho de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

O Secretário de Estado de Saúde, homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM N° 155/2021, datada de 26 de julho de 2021, nos termos do Decreto de 28.07.2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
SAMAD: 20140339272
Anoar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM



Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

ANOAR ABDUL SAMAD
SAMAD: 20140339272
Anoar Abdul Samad
Secretário de Estado de Saúde